



NOTA TÉCNICA Nº 008/ 2020/GEAF/SESA

Orientação quanto ao fornecimento de RITUXIMABE fornecido pelas farmácias cidadãs Estaduais

Prezado usuário do SUS e médico assistente,

O medicamento **Rituximabe 500 mg/50mL frasco ampola** está contemplado no SUS à nível ambulatorial para o tratamento de Artrite Reumatoide, tendo critério de fornecimento normatizado via PCDT-MS publicado via portaria conjunta SAS/SCTIE nº 16/2019. Em pactuação tripartite, a responsabilidade de aquisição é do Ministério da Saúde, o qual disponibiliza aos Estados o medicamento originador, MABTHERA®.

Adicionalmente, a Secretaria de Estado da Saúde baseada nas melhores evidências científicas disponíveis, oferta este medicamento por via não padronizada para demais condições clínicas não previstas no PCDT-MS de Artrite Reumatoide, tendo aquisição do mesmo com recursos estaduais.

Considerando que a aquisição pública de medicamentos ocorre mediante processo de licitação, sob a lei nº 8666/93, o que impossibilita a aquisição de medicamentos por marca específica, a SESA que ofertava somente o RITUXIMABE originador, MABTHERA®, a partir de junho, passará a ofertar o biossimiliar, RIXIMYO®, resultando numa troca do medicamento originador para o seu biossimiliar em alguns pacientes já em uso de RITUXIMABE dispensado por VIA NÃO PADRONIZADA.

A troca entre o biológico originador e o seu biossimiliar vem ocorrendo em alguns países e está fundamentada tanto na comprovação do perfil de segurança e eficácia destes medicamentos, quanto na gestão econômica em saúde, seja pública ou privada, pois o elevado custo dos tratamentos atuais podem sucumbir os sistemas de saúde e a redução destes custos de aquisição dos biossimilares possibilita maior acesso à terapia.

Assim, considerando que o compromisso dessa Secretaria de Estado da Saúde é sempre disponibilizar a melhor assistência aos usuários e de forma transparente, **informamos que a partir de junho de 2020:**

- **Aos pacientes contemplados no PCDT-MS de Artrite Reumatoide receberão o RITUXIMABE originador, MABTHERA®.**
- **Aos pacientes atendidos por via não padronizada será fornecido o RITUXIMABE biossimiliar, RIXIMYO®.**

Cabe ressaltar que é imprescindível o acompanhamento do paciente pela equipe médica e a adequada atenção farmacêutica para sucesso terapêutico e farmacovigilância destes medicamentos, por isso a SESA informa que disponibiliza uma equipe de profissionais de saúde capacitados para tal e solicita que o médico assistente realize a devida notificação da evolução clínica de seus pacientes.

Em caso de dúvida entrar em contato com a nossa Central de telefonia nos números (27) 3636-8417 ou 3636-8418 ou ainda, se preferir, no e-mail <geaf.farmaciacidada@saude.es.gov.br>.

Qualquer modificação nesta Nota Técnica será informada no período oportuno.

Vitória, 25 de junho de 2020.

CAPTURADO POR	
MARIANA GARAYP LEAL FARMACEUTICO - DT SESA - GEAF	
DATA DA CAPTURA	07/07/2020 13:33:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
VALOR LEGAL	ORIGINAL
NATUREZA	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

ASSINARAM O DOCUMENTO	
VINICIUS RAPHAEL DE ALMEIDA BORGES ANALISTA DA CEFT ACEFT-01 SESA - GEAF Assinado em 07/07/2020 11:31:18 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
GABRIELI FERNANDES FREITAS GERENTE QCE-03 SESA - GEAF Assinado em 06/07/2020 17:22:15 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01 SESA - SSAS Assinado em 07/07/2020 13:33:00 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-D6P0FX>



Consulta via leitor de QR Code.